

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

ANO LETIVO DE 2027

Exclusivo para Alunos Bolsistas Regularmente Matriculados

A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL E EDUCATIVA MÃE ADMIRÁVEL - SAEMA**, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº. 95.622.585/0001-98, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), estabelecido em Santa Maria/RS, na Rua Silva Jardim, nº 2020, Bairro N. Sra. do Rosário, CEP 97010-970, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023, a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), torna pública a abertura do **Processo de RENOVAÇÃO de Bolsa de Estudo**, para o **Ano Letivo de 2027**.

1. FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem a finalidade de tornar públicas as condições de inscrição, procedimentos, critérios e normas que regulam o Processo de RENOVAÇÃO de Bolsa de Estudo Integral (100% de gratuidade) e Parcial de (50% de gratuidade), para o **Ano Letivo de 2027**.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O Processo de Seleção regulado neste Edital **destina-se exclusivamente a alunos beneficiários de bolsa de estudo (parcial ou integral) no Ano Letivo de 2026**, que estejam regularmente matriculados e frequentando a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MÃE ADMIRÁVEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.622.585/0004-30, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na rua Baronesa do Gravataí, nº 165, Cidade Baixa, CEP 90.050-280, nos níveis de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

3. MODALIDADES DE BOLSA

3.1. A **renovação da bolsa de estudo** observará as seguintes modalidades de gratuidade:

- Bolsa de Estudo Integral (100% de gratuidade): destinada ao aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimos (referência nacional), no ano da análise socioeconômica.

- Bolsa de Estudo Parcial (50% de gratuidade): destinada ao aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (referência nacional), no ano da análise socioeconômica.

3.2. A bolsa de estudo é concedida anualmente, não havendo renovação automática para o(s) ano(s) letivo(s) subsequente(s). O(A) aluno(a) beneficiário(a) deverá participar de novo processo de seleção a cada ano, ocasião em que serão reavaliadas as condições socioeconômicas e regimentais para a manutenção do benefício.

3.3. A bolsa de estudo engloba especificamente as parcelas da anuidade escolar do Ano Letivo de 2027 no período regular (curricular), não se estendendo a serviços extracurriculares, turno integral, contraturno ou materiais escolares.

4. REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1. A renovação da bolsa de estudos está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes critérios:

- a) A documentação para renovação da Bolsa de Estudo deverá ser apresentada pelo responsável que reside com o estudante.
- b) Limite de renda familiar bruta mensal per capita exigido pela Lei Complementar nº 187/2021 - não exceda o valor de 1,5 salários mínimos (100%) e o valor de 3 (três) salários mínimos (50%);
- c) Prestar informações verdadeiras, condizentes com a documentação comprobatória apresentada;
- d) Apresentar frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do ano de 2026, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- e) Entrega de TODA a documentação comprobatória exigida dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo assegurado prazo para complementação de documentos faltantes;
- f) Obter aprovação acadêmica no ano letivo de 2026;
- g) Não possuir histórico de aplicação de sanções disciplinares graves, sendo assegurado o direito de defesa e da devida apuração nos termos do Regimento Escolar.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O(A) responsável legal deverá **apresentar documentos atualizados, em fotocópias** (os documentos originais devem ser apresentados para conferência), conforme relação abaixo e **cuja descrição detalhada consta do Anexo I deste Edital:**

- a) Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada pelo(a) responsável legal;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias);
- c) Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Comprovante de recebimento de benefícios sociais (Bolsa Família, BPC/LOAS), quando houver;
- e) Comprovantes de despesas com moradia (aluguel ou prestação habitacional);
- f) Comprovantes de despesas médicas continuadas do grupo familiar, se aplicável.

5.2. Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou entregues em branco ensejam o indeferimento da solicitação.

6. CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

6.1. O processo de renovação obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	15/09/2026
Período de entrega de documentos	16 a 30/09/2026
Prazo para complementação de documentos (5 dias úteis)	01 a 07/10/2026
Entrevistas técnicas e visitas domiciliares, quando cabíveis	08 a 20/10/2026
Divulgação do resultado final	06/11/2026
Prazo para interposição de recurso (5 dias úteis)	06 a 12/11/2026
Formalização da matrícula e assinatura do Termo de Concessão e do Termo Aditivo de Bolsa de Estudo.	16/11/2026 a 30/11/2026

7. INSCRIÇÃO

7.1. A Ficha Socioeconômica e o presente Edital serão encaminhados, no dia 15/09/2026, ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo responsável legal do(a) aluno(a) junto à Escola. A Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida, deverá ser entregue na Secretaria da Escola no período de 16/09/2026 a 30/09/2026.

7.2. A inscrição implica a aceitação plena e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

7.3. O requerimento é individual para cada aluno, sendo necessária uma Ficha Socioeconômica acompanhada de documentação específica para cada candidato, ainda que irmãos. O(A) aluno(a) que não for cadastrado(a) como candidato(a) não participará deste Processo de Seleção.

7.4. A Ficha Socioeconômica e os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com o nome completo do(a) aluno(a) na secretaria da escola, observados os horários de funcionamento.

7.5. A Escola não se responsabiliza pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital por motivos particulares dos candidatos e/ou de seus responsáveis. A Ficha Socioeconômica deverá ser preenchida integralmente, de forma legível e com informações verdadeiras, não devendo conter campos em branco. Caso sejam identificadas informações não preenchidas e/ou documentação incompleta, o responsável será comunicado para realizar a complementação no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O não atendimento à solicitação dentro do prazo previsto implicará o indeferimento do pedido de renovação da Bolsa de Estudo.

7.6. A família se responsabilizará, para fins de direito e sob as penas da lei (Artigo 299 do Código Penal), pela veracidade das informações prestadas, estando ciente das sanções legais em caso de falsidade.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSA DE ESTUDO

8.1. A avaliação e concessão de bolsa de estudo serão realizadas pela *Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo nos Encargos Educacionais da Escola de Ensino Fundamental Mãe Admirável*, mediante análise documental e socioeconômica.

8.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas ou visitas domiciliares (*in loco*) para verificação das condições declaradas.

8.3. São atribuições da Comissão Permanente de Bolsa de Estudo:

- a) Elaborar e divulgar material informativo sobre os procedimentos;
- b) zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de Bolsa de Estudo;
- c) conceder os benefícios de acordo com o número de bolsas definidos pela mantenedora;
- d) apurar, a qualquer tempo, mesmo após concedida a Bolsa de Estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
- e) preservar a transparência e a correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- f) Atuar orientada pelo cumprimento da Lei Complementar nº 187/2021.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final será comunicado em 06 de novembro de 2026, por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo responsável no processo de renovação da bolsa de estudos. É de responsabilidade do responsável acompanhar o recebimento da comunicação.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Do indeferimento do pedido de renovação caberá Recurso Administrativo endereçado à *Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo nos Encargos Educacionais da Escola de Ensino Fundamental Mãe Admirável*, apresentado de 06/11/2026 até o dia 12 de novembro de 2026, conforme cronograma, sendo facultada a juntada de novos documentos.

10.2. A Comissão comunicará o resultado do recurso interposto no dia 16 de novembro de 2026, por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo responsável no processo de renovação da bolsa de estudos. Da decisão proferida não caberá novo recurso.

11. FORMALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO E REMATRÍCULA

11.1. A **efetivação da renovação da bolsa** de estudo para o Ano Letivo de 2027 está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Realização da matrícula do(a) aluno(a) e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Ano Letivo de 2027, sendo observado o disposto no art. 5º da Lei nº 9.870/1999.
- b) A Bolsa de Estudo será formalizada mediante a assinatura do Termo de Concessão e do Termo Aditivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027. Os documentos estarão disponíveis para assinatura na Secretaria da escola entre o dia 16/11/2026 e 30/11/2026.

11.2. A ausência de matrícula no prazo estipulado acarretará a perda do direito ao benefício.

12. INDEFERIMENTO

12.1. O pedido de renovação de bolsa de estudo **será indeferido** nos seguintes casos:

- a) Não atendimento aos limites de renda per capita legalmente exigidos.
- b) Recusa na realização de visita domiciliar ou entrevista.
- c) Informações falsas, omissas ou contraditórias;
- d) Documentação incompleta ou ilegível, não complementada ou substituída após concessão de prazo.
- e) Não ter o(a) aluno(a) sido aprovado no ano letivo de 2026.
- f) Ter o(a) aluno(a) sofrido aplicação de sanção disciplinar grave, da qual lhe foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regimento Escolar.
- g) Perda do vínculo acadêmico.

13. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1. A bolsa de estudo **poderá ser cancelada** nas hipóteses de:

- a) Superveniência de alteração na renda familiar que ultrapasse os limites legais.
- b) Apuração de fraude, falsidade documental ou inidoneidade das declarações.
- c) Desligamento, abandono ou transferência do(a) aluno(a).
- d) Perda ou suspensão do Certificado CEBAS da entidade mantenedora.
- e) Alteração da legislação aplicável à concessão de bolsa de estudo vinculada ao CEBAS que inviabilize a manutenção do benefício..

13.2. A constatação de falsidade de informações ou de documentos apresentados implicará a comunicação dos fatos às autoridades públicas competentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital não implica renovação automática da Bolsa de Estudo, ficando a concessão condicionada à análise socioeconômica, ao atendimento das exigências legais e institucionais e à disponibilidade prevista pela Mantenedora, nos termos da legislação vigente.

14.2. Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas, nem poderá a bolsa de estudo não usufruída ser objeto de permuta.

14.3. É de total e exclusiva responsabilidade do responsável pelo(a) aluno(a) o acompanhamento deste edital, para o cumprimento de todas as etapas determinadas.

14.4. O(s) responsável(is) legal(is) pelo(a) aluno(a) beneficiado(a) com bolsa de estudo responde(m) legalmente pela **veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele(s) prestada(s)** (Lei Complementar de nº187/2021).

14.5. Os dados pessoais, sensíveis e de menores coletados serão tratados exclusivamente para análise, concessão e prestação de contas do benefício, em cumprimento às obrigações legais do CEBAS, nos termos da LGPD. Os documentos físicos e digitais de todos os candidatos serão guardados sob sigilo e segurança pelo prazo de 10 (dez) anos para fins de auditoria e fiscalização governamental, sendo eliminados de forma definitiva após o término desse período.

14.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível por meio do site **<https://escolamaeadmiraavel.com.br/>**.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2026.

Carla Azevedo de Andrade

Diretora

Escola de Ensino fundamental Mãe Admirável

ANEXO I

INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS - 2027

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo de concessão de bolsa de estudo se integra às atividades beneficentes da Sociedade Assistencial e Educativa Mãe Admirável - SAEMA e faz parte do Programa de Bolsas de Estudo da Escola de Ensino Fundamental Mãe Admirável, tendo como objetivo atender alunos(as) comprovadamente carentes financeiramente que objetivam estudar ou continuar estudando na Instituição de Ensino.

1.2. A bolsa de estudo tem validade exclusivamente para o ano letivo de 2027, sendo que o benefício não é renovado automaticamente, devendo as condições socioeconômicas e regimentais serem reavaliadas anualmente.

1.3. O pedido de concessão de bolsa de estudo será avaliado pela *Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo nos Encargos Educacionais da Escola de Ensino Fundamental Mãe Admirável*, a qual é constituída pela Direção da Escola ou seu representante, que a coordena, juntamente com a Assistente Social, por representante da tesoureira da Escola, pela secretária escolar, por representantes do Serviço de Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica. Compete a *Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo nos Encargos Educacionais da Escola de Ensino Fundamental Mãe Admirável* fazer as análises das condições socioeconômicas da unidade familiar a que pertence o(a) aluno(a) que se candidatar ao recebimento da bolsa de estudo, competindo a mesma administrar o processo seletivo, bem como resolver os casos omissos;

2. BOLSA DE ESTUDO

2.1. A bolsa de estudo compreende somente os encargos educacionais do ano letivo, não contemplando outros custos educacionais como: livros, uniformes, materiais escolares, plataformas digitais, saídas pedagógicas e outras atividades escolares ou afins.

2.2. A bolsa de estudo é intransferível, não podendo nem mesmo ser transferidas a outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou que venha a frequentar a instituição de ensino concedente.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

3.1. A Ficha Socioeconômica deverá ser preenchida de forma legível e completa, devendo ser assinada pelo responsável legal do(a) candidato(a), sendo entregue na Secretaria da Escola Mãe Admirável juntamente com cópias simples da documentação solicitada. As cópias da documentação solicitada deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

3.2. A escola reserva-se o direito de solicitar autenticação digital via gov.br, reconhecimentos de firma, ou esclarecimentos adicionais em caso de dúvidas razoáveis.

3.3. A *Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo nos Encargos Educacionais da Escola de Ensino Fundamental Mãe Admirável*, poderá realizar entrevistas, visitas domiciliares ou solicitar esclarecimentos complementares ao longo do processo ou do ano letivo, caso julgue necessário, sendo que a recusa por parte do(a) responsável legal poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

3.4. As informações declaradas devem ser compatíveis com os documentos apresentados e com a realidade socioeconômica do grupo familiar.

3.5. A concessão da Assistência Educacional poderá ser revista, reduzida, cancelada ou indeferida caso sejam identificadas informações incorretas, omissões, alteração da situação socioeconômica ou descumprimento das regras do processo.

3.6. As cópias dos documentos não serão devolvidas pela instituição, pois fazem parte do Processo de Seleção de Assistência Educacional, sendo que, independentemente do resultado, serão armazenadas pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e institucionais aplicáveis.

3.7. Toda documentação e informação apresentada será tratada com observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LOPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizada exclusivamente para fins de análise, concessão, revisão e acompanhamento da Assistência Educacional.

4. INFORMAÇÕES

4.1. Informações sobre o Processo de Renovação de Bolsa de Estudo podem ser obtidas diretamente na secretaria da Escola.

5. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Para os fins deste Edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023, adotam-se as seguintes **definições**:

- Grupo Familiar: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- Renda Familiar Bruta Mensal: soma de todos os rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar, compostos pelo total de rendimentos decorrentes de trabalho assalariado ou autônomo, rendimentos de capital, proventos de aposentadoria ou pensão, rendas de locação ou arrendamento de bens, comissões, diárias e quaisquer outros proventos habituais.
- Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: divisão da Renda Familiar Bruta Mensal pelo número total de integrantes do grupo familiar.
- Exclusões da Renda: não serão computados no cálculo da renda familiar bruta mensal os valores referentes a benefícios e auxílios de natureza eventual, assistencial ou temporária (tais como transferências de renda governamentais, Bolsa Família, Auxílio Gás, BPC/LOAS), gratificação natalina (13º salário), férias indenizadas, indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, restituição de imposto de renda, horas extras eventuais, bem como valores pagos a título de pensão alimentícia judicialmente fixada (sendo esta computada unicamente na renda de quem a recebe).

6. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

6.1. Devem ser apresentados os documentos de identificação abaixo relacionados de TODOS os membros do grupo familiar:

- a) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou Passaporte) e CPF;
- b) Certidão de Nascimento para menores que não possuam RG;
- c) Certidão de Casamento, União Estável ou Averbação de Divórcio/Separação, acompanhada de termo de guarda e pensão, se houver;
- d) Certidão de Óbito (nos casos de falecimento de genitores/provedores/responsáveis legais).
- e) Termo de tutela, curatela ou documento judicial/administrativo equivalente, quando for o caso;

7. COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS (*todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos)

7.1. Assalariado/Empregado CLT:

- a) Três últimos contracheques;
- b) Extrato de Informações do Trabalhador via Carteira de Trabalho Digital (app gov.br).

7.2. Empresário / Sócio / MEI:

- a) Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) Contrato Social/CCMEI, Declaração de Faturamento/DEFIS/DASN-SIMEI do último exercício e comprovantes de retiradas (pró-labore, distribuição de lucros, transferências bancárias, extratos ou declaração contábil equivalente) dos últimos 6 meses;
- c) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, com recibo de entrega, quando houver declaração entregue.

7.3. Autônomo / Profissional Liberal / Trabalhador Informal:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por contador ou Declaração de Renda Informal declarando a renda média mensal e a forma de recebimento, acompanhada, quando houver, de notas fiscais, recibos, RPA, extratos bancários, comprovantes de PIX ou outros documentos que demonstrem a renda.
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, com recibo de entrega, quando houver declaração entregue;
- c) Comprovantes de recolhimento do INSS dos últimos 3 meses, quando houver contribuição;
- d) Carteira de Trabalho Digital com relatório/print do aplicativo gov.br.

7.4. Aposentado / Pensionista:

- a) Extrato de pagamento do benefício dos últimos 3 meses obtido junto ao Meu INSS.
- b) Carteira de Trabalho Digital com relatório/print do aplicativo gov.br.

7.5. Produtor Rural ou Agricultor

- a) Declaração do Sindicato Rural, cooperativa, contador ou órgão competente, com especificação dos rendimentos anuais, quando houver;
- b) Cópias das notas fiscais de produtor do ano em curso e do ano anterior;

c) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, com Anexo Rural, quando houver declaração entregue.

7.6. Estagiário:

- a) Cópia do contrato de estágio vigente;
- b) Comprovantes do valor da bolsa estágio recebida nos últimos 3 meses.

7.7. Rendimentos de Aluguel/Patrimônio:

- a) Contrato de locação, arrendamento ou documento equivalente;
- b) Comprovante de recebimento dos últimos 3 meses.

7.8. Pessoa sem Renda / Ocupação:

- a) Declaração de ausência de renda devidamente assinada;
- b) Assinatura via gov.br e relatório da Carteira de Trabalho Digital comprovando ausência de vínculo.

7.9. Pensão Alimentícia

- a) Apresentar decisão/acordo de pagamento, se houver;
- b) Comprovante de recebimentos dos últimos 3 meses;
- c) Na ausência de comprovantes formais, apresentar declaração assinada pelo responsável pelo pagamento e/ou recebimento, informando o valor, a forma de pagamento e o que foi acordado.

7.10. Auxílio Financeiro de Terceiros

- a) Declaração assinada por quem presta o auxílio, informando valor médio mensal, forma de pagamento e periodicidade, acompanhada, quando houver, de comprovantes de depósito, transferência, PIX, recibos ou outros documentos que comprovem o auxílio.

8. COMPROVAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

8.1. Declarantes: Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano-base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

8.2. Isentos: Comprovante da Situação Cadastral ou Declaração de Isenção assinada pelo próprio integrante maior de idade.

8.3. Integrante do grupo familiar dependente de declarante de Imposto de Renda: Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do declarante em que conste como dependente, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

9. COMPROVAÇÃO DE MORADIA

9.1. Casa própria:

- a) Cópia do comprovante de titularidade do imóvel (matrícula atualizada, escritura pública ou contrato de compra e venda, ou documento equivalente);
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado (água, energia elétrica, telefonia, internet, condomínio, ou documento equivalente).

9.2. Casa financiada:

- a) Cópia do último comprovante de pagamento do financiamento do imóvel;
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado (água, energia elétrica, telefonia, internet, condomínio, ou documento equivalente).

9.3. Casa alugada:

- a) Cópia do contrato de locação ou declaração de locação, ou de recibo/comprovante do último aluguel;
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado (água, energia elétrica, telefonia, internet, condomínio, ou documento equivalente).

9.4. Casa cedida ou morando de favor:

- a) Declaração do proprietário ou responsável pelo imóvel informando sobre a cedência do imóvel;
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado (água, energia elétrica, telefonia, internet, condomínio, ou documento equivalente).

10. COMPROVAÇÃO DE DOENÇA GRAVE

10.1. Doença grave, doença crônica ou condição de saúde no grupo familiar que exija cuidados especiais ou gere despesas relevantes: apresentar atestado médico ou laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado.

10.2. Aluno(a) PCD: apresentar atestado com o grau ou nível de deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 9.508/2018, admitindo laudo médico multiprofissional ou declaração equivalente.

Obs.:

* Não devem ser anexadas cópias ou fotos de exames médicos, receitas, imagens ou documentos clínicos desnecessários.

A escola poderá solicitar documentação complementar apenas quando indispensável à análise.

* Por se tratar de informação sensível, os documentos de saúde serão utilizados exclusivamente para análise socioeconômica, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

11. OUTROS ENCARGOS EDUCACIONAIS

11.1. Havendo outro membro do grupo familiar que estude em instituição de ensino privado, anexar comprovante de matrícula e comprovante de mensalidade atualizado.